

PROCESSO 055/2024 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A Prefeitura Municipal Água Santa, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Av. Dario Roman, 695**, inscrita no CNPJ sob n.**92.406.495/0001-71**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **EDUARDO PICOLOTTO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o ano de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **16 de Julho de 2024, até as 9h30min**, na sede do Centro Administrativo Municipal, localizada á Av. Dário Roman, nº 695, Centro, Água Santa - RS.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUAN T.	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO R\$	PREÇO DE AQUISIÇÃO TOTAL R\$
1.	QUILO DE MACÃ , GRAÚDAS, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO.EM ESTADO DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO. PRODUTOS COM DANOS NÃO SERÃO ACEITOS.	100	10,49	1.049,00
2.	QUILO DE MAMÃO , GRAÚDOS, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO.EM ESTADO DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO. PRODUTOS COM DANOS NÃO SERÃO ACEITOS.	600	5,99	3.594,00
3.	QUILO DE MANGA , GRAÚDOS, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO.EM ESTADO DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO. PRODUTOS COM DANOS NÃO SERÃO ACEITOS.	600	13,59	8.154,00
4.	UNIDADE DE MELANCIA , GRAÚDAS, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO.EM ESTADO DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO. PRODUTOS COM DANOS NÃO SERÃO ACEITOS. – PESO MÉDIO 10 KG	300	39,90	11.970,00
5.	QUILO DE MELÃO , GRAÚDOS, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS	300	7,59	2.277,00

	EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO.EM ESTADO DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO. PRODUTOS COM DANOS NÃO SERÃO ACEITOS.			
6.	QUILO DE PIMENTÃO VERDE , GRAÚDOS, DE 1 ^a QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO.EM ESTADO DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO. PRODUTOS COM DANOS NÃO SERÃO ACEITOS.	40	9,98	399,20
7.	UNIDADE DE REPOLHO , GRAÚDOS, DE 1 ^a QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO.EM ESTADO DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO. PRODUTOS COM DANOS NÃO SERÃO ACEITOS. PESO MÉDIO 1 KG	300	5,49	1.647,00
8.	QUILO DE BANANA PRATA , GRAÚDOS, DE 1 ^a QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO.EM ESTADO DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO. PRODUTOS COM DANOS NÃO SERÃO ACEITOS.	1.000	6,99	6.990,00
9.	QUILO DE BATATA INGLESA , GRAÚDOS, DE 1 ^a QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO.EM ESTADO DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO. PRODUTOS COM DANOS NÃO SERÃO ACEITOS.	150	9,70	1.455,00
10.	UNIDADE DE BRÓCOLIS , GRAÚDOS, DE 1 ^a QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO.EM ESTADO DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO. PRODUTOS COM DANOS NÃO SERÃO ACEITOS.	300	8,99	2.697,00
11.	QUILO DE CAQUI , GRAÚDOS, DE 1 ^a QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO.EM ESTADO DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO. PRODUTOS COM DANOS NÃO SERÃO ACEITOS.	400	10,99	4.396,00
12.	UNIDADE DE COUVE CHINESA , GRAÚDOS, DE 1 ^a QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO.EM ESTADO DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO. PRODUTOS COM DANOS NÃO SERÃO ACEITOS.	100	6,98	698,00
13.	UNIDADE DE COUVE FLOR , GRAÚDOS, DE 1 ^a QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO.EM ESTADO DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO. PRODUTOS COM DANOS NÃO SERÃO ACEITOS.	300	10,45	3.135,00
14.	UNIDADE DE COUVE MANTEIGA , GRAÚDOS, DE 1 ^a QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO.EM ESTADO DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO. PRODUTOS COM DANOS NÃO SERÃO ACEITOS.	100	8,00	800,00
15.	MAÇO DE TEMPERO , DE 1 ^a QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO.EM ESTADO DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO. PRODUTOS COM DANOS NÃO SERÃO ACEITOS.	100	3,49	349,00
16.	QUILO DE TOMATE , GRAÚDOS, DE 1 ^a QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS	200	11,24	2.248,00

	EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO.EM ESTADO DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO. PRODUTOS COM DANOS NÃO SERÃO ACEITOS.			
17.	QUILO DE <u>VAGEM</u> , GRAÚDOS, DE 1 ^a QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO.EM ESTADO DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO. PRODUTOS COM DANOS NÃO SERÃO ACEITOS.	200	8,00	1.600,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2024.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos repassados através do Programa de Merenda Escolar do PNAE e complementação dos recursos, quando necessário pelo Município.

0703 3390 3007 0000 2033 (8151) – exercício de 2024

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo xx** (modelo da Resolução).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia do término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I

– o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos devem estar embalados com nome, peso, data de processamento e prazo de validade devidamente especificado.

6.2. Os produtos deverão ser entregues nas segundas-feiras conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura do Município, salvo produtos panificados que terão entregas conforme necessidade de acordo com a solicitação da Secretaria.

6.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

6.4. Os produtos entregues fora das datas acima descritas e que não estejam de acordo com o solicitado neste Edital, de 1ª qualidade e em estado próprio para consumo não serão aceitos.

7. PAGAMENTO

O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, em ordem cronológica.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: www.aguasantars.com.br link editais.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Água Santa, 25 de Junho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– PNAE

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF			
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– PNAE

ANEXO VII (continuação)

**MODELO DE PROJETO DE
VENDA**

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município			
4. Endereço	5.DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF				
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					Total do projeto:
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

(continuação) Modelo Proposto para os

Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					

4						
5						
6						
7						
8						

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/yyyy (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
PNAE

ANEXO VIII

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o

PNAE CONTRATO N.º /20XX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – ANO LETIVO DE 2024.**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito

(a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2024, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 03/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº _ /20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____.(município)

_____ CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____ CONTRATADA (Grupo Formal)

_____ PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

PROCESSO 055/2024 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2024

O Município de Água Santa faz saber que encontra-se aberto edital de chamamento público, de acordo com a Lei 11947/09, para credenciamento ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o ano letivo de 2024, sendo que os pedidos serão recebidos até às 09:30 horas do dia 16/07/2024. Edital disponível no site www.aguasanta.rs.com.br. Água Santa, 25 de junho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal